LEI N.º 1300/2005.

Estabelece nova redação ao artigo 10 da Lei 1.107 de 09 de Dezembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei 1.107 de 09 de Dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 10 – O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Infra-Estrutura, por 01 (um) representante da Polícia Militar; por 01 (um) representante da Polícia Florestal, por 01(um) representante da 2ª Cia. de Fronteira; 01(um) representante da Capitania dos Portos; 01(um) representante do Corpo de Bombeiros; 01(um) representante da Enersul e 01(um) representante da Sanesul.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 23 de março de 2005.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -